



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO

**26/2021-CGJ**

30/09/2021  
SEI 8.2018.7227/000416-8

## TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS COM PESSOA IDOSA

1. Magistrados e servidores devem assegurar prioridade na tramitação dos processos em que a pessoa idosa, com 60 anos de idade ou mais, seja parte ou interessada. Deve ser dada prioridade especial quando se tratar de pessoa com 80 anos ou mais.
2. Deferido o pedido de prioridade, a unidade deverá classificar o processo no sistema eproc. Para tanto, acessar a área de “Informações Adicionais” e indicar, conforme o caso:
  - “Idoso”: quando maior de 60 anos ou
  - “Idoso - maior de 80 anos”.
3. Recomenda-se que o tempo de tramitação do processo no 1º grau, inclusive sentença, ocorra no prazo de 15 meses, respeitadas as particularidades da unidade e considerada a complexidade do caso.
4. Para acompanhamento destes processos deverão ser utilizadas automatizações no sistema eproc. Para saber como criar e utilizar estas automatizações, [acesse o material de apoio do eproc](#), disponível na intranet, clique em **GESTÃO E RELATÓRIOS ÚTEIS** e acesse o roteiro “**Automatizações para controle dos processos com parte IDOSA**”.
5. A Corregedoria-Geral da Justiça avaliará o cumprimento desta Recomendação pelas unidades judiciais a cada 3 meses.



Esta Recomendação vai ao encontro da [Agenda 2030 da ONU](#), Objetivos de Desenvolvimento Sustentável números:

- 03 "Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades"
- 16 "Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis"

Cordiais saudações,

**Vanderlei Teresinha Tremeia Kubiak**

Corregedora-Geral da Justiça

